



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 38/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na importância de NCR\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros novos) para a realização de despesas não computadas no orçamento não vigente assim especificadas:

1 – Reforma e conservação de prédios escolares (623/3.1.4.0-61)	15.000,00
2 – Materiais diversos para oficina mecânica (903/3.1.2.0-59)	800,00
3 – Serviços diversos de terceiros da oficina mecânica	2.400,00
4 – Juros e comissões diversas sobre empréstimos por antecipação da receita (543/3.2.7.3-11)	1.000,00
5 – Indenizações e restituições diversas (543/3.1.4.0-11)	2.000,00
6 – Reformas de caminhões (823/3.1.3.0-42)	3.000,00

TOTAL.....24.200,00

ART. 2º. – Para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual quantia do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício .

ART. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 06 de dezembro de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Diretor de Dvisão de Administração

Projeto nº 36/68.
Autor: Executivo Municipal.